



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº. 10/2010
DE 12 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, delegando o exercício da competência de trânsito atribuídas ao Município pela Lei nº. 9.503/97.



José Gilberto Saggiaro Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Itapuí autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º - A fiscalização e o policiamento serão atribuídos à Polícia Militar.

§ único - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, fica criada a "Gratificação Especial", a ser concedida mensalmente aos Policiais Militares que realizem a fiscalização e o policiamento do Trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas do Município, que deverá ser normatizada por ato do Poder Executivo, em decorrência do convênio a ser firmado.

Artigo 3º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei da execução do convenio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, Suplementadas quando necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.142 de 09 de novembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Itapuí em 12 de maio de 2010.

JOSÉ GILBERTO SAGGIARO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI

Em, 17 de maio de 2010.

Shirley Fernanda Sario

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



LEI Nº 2.142
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 9.503/97.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Município de Itapuí, autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de novembro de 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 011/2010
PROJETO DE LEI Nº 010/2010



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
ESTADO DE SÃO PAULO, PELA
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO
DA COMPETENCIA DE TRANSITO
ATRIBUIDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI
Nº 9.503/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

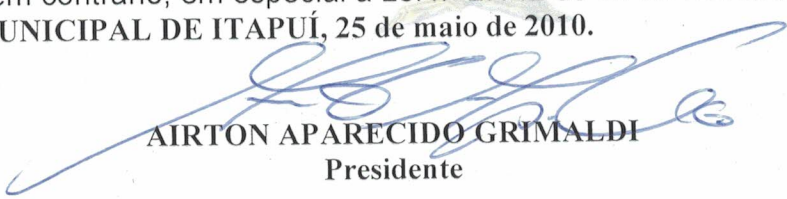
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Itapuí autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Transito Brasileiro, convênio delegando as competências de transito atribuídas ao Município, pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º- A fiscalização e o policiamento serão atribuídos a Policia Militar.

Parágrafo Único- Para fins do disposto no caput deste artigo, fica criada a "Gratificação Especial", a ser concedida mensalmente aos Policiais Militares que realizem a fiscalização e o policiamento do Transito e trafego nas vias, logradouros e estradas do Município, que deverá ser normatizada por ato do Poder Executivo, em decorrência do convenio a ser firmado.

Artigo 3º- As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei da execução do convenio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, Suplementadas quando necessárias.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.142 de 09 de novembro de 2005.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de maio de 2010.

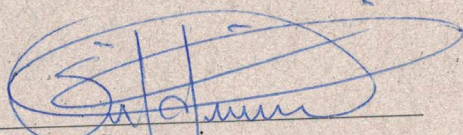

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

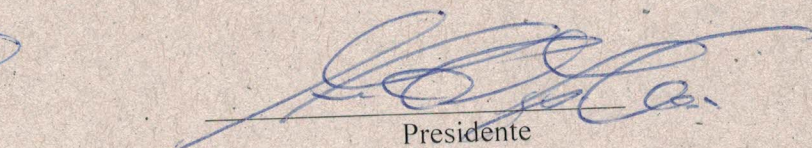
SILENE VALINI
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ- FOLHA DE CHAMADA E VOTAÇÃO
Ata da 01ª Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2010.



	Vereador Nome	Chamada		Votação			
		1ª	2ª	Secreta Nominal	Secreta Nominal	Secreta Nominal	Secreta Nominal
1	Airton Aparecido Grimaldi	P					
2	Ademir Aparecido Castelani	P					
3	Gilson Sebastião	P					
4	Heros Ramos	P					
5	Irineu Fábio Ferraz	P					
6	Jesus Jocelim Curtolo	P					
7	Pedro Aparecido Miranda	P					
8	Silene Valini	P					
9	Vandir Donizete Viaro	P					


Secretário


Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 094/2010

Itapuí, 25 de maio de 2010.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 010/2010, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, delegando o exercício da competência de trânsito atribuídas ao Município pela Lei nº 9.503/97

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S. Paulo

